

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2019

Pregão Presencial nº 013/2019-000013.

Contratada: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI-ME inscrita no **CPJ:** 27.026.110/0001-89

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES) AUTOMOTORES COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação do Anexo.

O Contrato nº 062/2019 tem como objeto a contratação de empresa(s) para **locação de veículos (Leves) Automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI-ME inscrita no **CPJ:** 27.026.110/0001-89, conforme discriminação do Anexo I.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência é prorrogado por igual período, contados a partir de **01 de janeiro de 2020**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além do que esse fornecedor está apto a prestar locação de veículos (Leves) Automotores com e sem condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os fornecimentos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso I, § 2º, a Lei 8.666/93, prevê que aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.857.708/0001-66

Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, portanto sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

e) Os serviços prestados são de suma importância para a administração deste município;

f) o referido aditivo justifica-se ainda na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Água Azul do Norte - PA, 25 de Novembro de 2019.



SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 026/GPMAAN/2018